



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 1029-S, DE 11.07.2018

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CESAR MILAGRES HENRIQUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Agência da Receita Estadual I, Ref. QC-03, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Protocolo 411275

DECRETO Nº 1030-S, DE 11.07.2018.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **BRUNA CRISTINA MARTINS RIBEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade, Ref. QCE-04, localizado na Unidade de Saúde do Sistema Penal - USP, da Secretaria de Estado da Justiça.

Protocolo 411302

DECRETO Nº 1031-S, DE 11.07.2018.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **REBECA CRISTINA ALVES MULLER**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado na Diretoria de Assistência Jurídica do Sistema Penal - DIRAJUSP, da Secretaria de Estado da Justiça

Protocolo 411321

DECRETO Nº 1037-S, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Abre à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.930,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017, e o que consta do Processo Nº 82081743;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.930,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no

DECRETO Nº 1032-S, DE 11.07.2018.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RAPHAEL RICARDO MODENESE RIBEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, Ref. QC-04, localizado na Diretoria de Assistência Jurídica do Sistema Penal - DIRAJUSP, da Secretaria de Estado da Justiça.

Protocolo 411340

DECRETO Nº 1033-S, DE 11.07.2018.

Exonerar, a pedido, **ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**, do cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo 411376

DECRETO Nº 1034-S, DE 11.07.2018.

Designar **GIULIANO VALLADARES NADER RANGEL** para responder pelo cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo 411378

DECRETO Nº 1035-S, DE 11.07.2018.

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **THIAGO RIBEIRO COUTINHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 411379

DECRETO Nº 1036-S, DE 11.07.2018.

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RODRIGO MOULIN RIBEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão Integrada, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Protocolo 411380

Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 de julho de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Economia e

Planejamento

SÉRGIO PEREIRA RICARDO

Secretário de Estado da Fazenda - Respondendo

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45.102	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
06.128.0003.2077	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
	Outros serviços de terceiros - Pessoa física e Obrigações tributárias e contributivas	3.3.90	0101	64.000
	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	3.3.91	0101	130
TOTAL				64.930

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45.101	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
06.181.0004.3000	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEGURANCA PÚBLICA	4.4.90	0101	64.930
TOTAL				64.930

Protocolo 411382

DECRETO Nº1038-S, DE 11.07.2018.

Exonerar, a pedido, **JADER MUTZIG BRUNA**, do cargo de Diretor Presidente, do Instituto Estadual de Meio ambiente e Recursos Hídricos.

Protocolo 411383

DECRETO Nº 4283-R, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Regulamenta a aplicação dos recursos previstos no art. 1º da Lei nº 10.851, de 04 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em consonância com as disposições previstas no art. 1º da Lei nº 10.851, de 04 de junho de 2018, e com as informações constantes do processo nº 82597162,

DECRETA:

Art. 1º Os recursos financeiros decorrentes da previsão constante do art. 1º da Lei nº 10.851, de 04 de junho de 2018, serão depositados no Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, em subconta

específica denominada FUNCITEC/MCI (Mobilização Capixaba pela Inovação), e utilizados no fomento de medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Do total de recursos destinados ao FUNCITEC/MCI serão aplicados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), na modalidade de subvenção econômica, em projetos de inovação no setor produtivo.

§ 2º Os recursos financeiros tratados no caput deverão ser transferidos à subconta do FUNCITEC/MCI até o décimo-quinto dia do mês subsequente ao seu recebimento.

§ 3º Os rendimentos das aplicações financeiras gerados por recursos depositados na subconta do FUNCITEC/MCI deverão retornar à mesma subconta.

Art. 2º Fica constituído, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, o Comitê Diretivo do FUNCITEC/MCI, de caráter consultivo e deliberativo, a quem competem as decisões relativas à administração geral, programas e projetos do FUNCITEC/MCI

Art. 3º O Comitê Diretivo do

FUNCITEC/MCI será composto pelos seguintes membros:

I. um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, que o presidirá;

II. um representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI;

III. um representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;

IV. um representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES;

V. um representante do Movimento Empresarial do Espírito Santo - Espírito Santo em Ação;

VI. um representante do Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Espírito Santo - SINCADES;

VII. um representante da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES;

VIII. um representante do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES;

IX. um representante da Universidade de Vila Velha - UVV-ES;

§ 1º A participação no Comitê Diretivo não será remunerada.

§ 2º Os membros relacionados nos itens IV a IX, serão indicados pelas respectivas instituições para um mandato de 01 (um) ano, com direito a apenas uma recondução.

§ 3º As deliberações do Comitê Diretivo serão tomadas por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros e publicadas no formato de resolução.

Art. 4º Caberá ao Secretário de Estado de Desenvolvimento, após receber as indicações pertinentes, designar os membros do Comitê Diretivo de que trata o artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º O Comitê Diretivo terá as seguintes atribuições:

I. elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno;

II. propor, acompanhar e apoiar programas, parcerias e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico e de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

III. identificar e selecionar, levando em consideração as políticas governamentais e os interesses do setor empresarial, as áreas prioritárias para investimentos em atividades de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

IV. definir as diretrizes estratégicas que orientam as ações e os investimentos do FUNCITEC/MCI;

V. elaborar plano anual de investimentos;

VI. acompanhar a implementação das atividades de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo autorizadas com recursos do FUNCITEC/MCI;

VII. avaliar, anualmente, os resultados das atividades desenvolvidas;

VIII. recomendar a contratação de estudos e a criação de grupos

técnicos para subsidiar as medidas de incentivo com recursos do FUNCITEC/MCI; e

IX. elaborar, aprovar e alterar demais regulamentações e procedimentos operacionais e administrativos necessários à implementação do FUNCITEC/MCI.

Parágrafo único. O Comitê Diretivo deverá publicar e encaminhar, anualmente, aos dirigentes máximos das instituições nele representadas, os resultados do desempenho das atividades desenvolvidas e financiadas com recursos do FUNCITEC/MCI.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições, o Comitê Diretivo poderá convidar especialistas e representantes de outros entes e instituições, de direito público ou privado, para participar de suas reuniões, sem direito a voto ou a remuneração, assim como utilizar de subsídios técnicos apresentados por grupos consultivos, especialistas do setor produtivo, integrantes da comunidade acadêmica e de áreas técnicas ligadas direta ou indiretamente às atividades de inovação e de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 dias do mês de julho de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 411356

RETIFICAÇÃO

Na redação do Decreto nº 4.277-R, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial de 06/07/2018

ONDE SE LÊ:

.... Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2018.

LEIA-SE:

.... Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Protocolo 411381

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009-2014

Contrato: Nº 009/2014

Processo: Nº 66317088

Contratante: Secretaria de Estado do Governo

Contratada: Unir Negócios e Serviços Ltda - EPP.

Objeto: REPACTUAÇÃO do Contrato nº 009/2014, nos termos previstos na Cláusula Terceira: Dos Preços, Da Revisão e do Reajustamento e conforme Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho do SEACES/SINDILIMPE 2018/2018.

Valor Mensal: R\$ 95.370,84.

Vigência: Janeiro de 2018

Atividade: 0412208002070

Elemento de Despesa: 339037

Fonte de Recurso: 0101

Protocolo 411366

Secretaria da Casa Civil - SCV -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 036, de 11.07.2018

A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Conceder recesso regulamentar ao estagiário da Vice Governadoria abaixo:

KESIA LOPES BARCELOS BOINA

Nº Funcional: 3847195

15 dias a contar de 13.07.2018

Vitória, 11 de julho de 2018.

ADRIANA A. MOREIRA ALVES DA CRUZ

Chefe do GARH da Casa Civil -

Respondendo

Protocolo 411298

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu o benefício, a saber:

Portaria nº 2577 de 24 de novembro de 2017

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos integrais, a partir de 07 de setembro de 2011, de acordo com art. 40 § 1º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 30 da Lei Complementar nº 282, publicada em 26 de abril de 2004, ao CONTROLADOR DE RECURSOS PÚBLICOS I REF G-4, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, **VERA CRISTINA HALLE DETARE ALCOFRA**, número funcional 3389391/1, com proventos fixados na forma do art. 40 §§ 3º e 17º artigo da Constituição da República Federativa do Brasil, tornando sem efeito a Portaria nº 2082, de 22 de novembro de 2012, publicada em 27 de novembro de 2012, a Portaria nº 948, de 19 de agosto de 2013, publicada em 22 de agosto de 2013 e a Portaria nº 342, de 27 de fevereiro de 2014, publicada em 07 de março de 2014. **(Processo: 28145208)**

Protocolo 411006

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) EDUARDO INFURNA FILHO, processo nº 80746500, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 03/03/2018.

Validade: 19/06/2021.

2) IVONY RODRIGUES XAVIER, processo nº 82046018, a partir da data do requerimento, em 08/05/2018.

Validade: permanente.

3) LAURA MARIA SANT'ANNA DO NASCIMENTO, processo nº 81929404, a partir da data do requerimento, em 02/05/2018.

Validade: permanente.

4) LUIZINHO SILVA ROCHA, processo nº 81832540, a partir da data do requerimento, em 23/04/2018.

Validade: permanente.

5) MARCOS AURELIO SILVA SIVIERO, processo nº 81385145, a partir da data do trânsito em julgado da ação nº 0030072-45.2013.8.08.0024, em 02/02/2017.

Validade: permanente.

6) MARIA ANTONIA NUNES LYRA MACIEL, processo nº 81929480, a partir da data do requerimento, em 03/05/2018.

Validade: 26/09/2021.

7) ROBERLAN SANTOS RODRIGUES, processo nº 81785569, a partir da data do requerimento, em 17/04/2018.

Validade: 12/06/2023.

8) SIRLENE RANGEL MARIANO, processo nº 82269050, a partir da data do requerimento, em 29/05/2018.

Validade: permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) EDUARDO INFURNA FILHO, processo nº 80746500, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 03/03/2018.

Validade: 19/06/2021.

2) IVONY RODRIGUES XAVIER, processo nº 82046018, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 12/03/2018.

Validade: permanente.

3) LAURA MARIA SANT'ANNA DO NASCIMENTO, processo nº 81929404, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em XX/12/2011.

Validade: permanente.